



ATA DE HABILITAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTA 02/2019 – SEDF

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 13:45 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL designada por meio Ordem de Serviço n.º 48, de 13 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 72 do dia 16 de abril de 2018, criada conforme Art. 11 do Regimento Interno desta SEDF, para promover a habilitação e posterior abertura de proposta de preços referente a Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal Região: “D” - Guará, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei n.º 8.666/93, processo n.º. 00080-00001732/2019-47. Abertos os trabalhos, os servidores JAIRO PEREIRA MARTINS, JOSEMAR SALVIANO DA SILVA E RENATO RILLOS MENDES, chegaram as seguintes conclusões: A empresa RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO, foi inabilitada por não apresentar atestado de qualificação técnica com quantitativo estabelecido no edital, conforme apontado pela análise proferida pelo setor técnico, constante no documento SEI n.º 17927947. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. Nada mais havendo a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, Josemar Silvano da Silva, lavrei a presente ata, que se estiver conforme por todos, será assinada por mim,



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Técnica e Julgadora

_____, e pelos demais membros. Brasília, 04 de fevereiro de
2019.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

Renato Rillos Mendes
Membro

Josemar Salimano da Silva
Membro